 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 10.218 , de 04 / 09 / 24

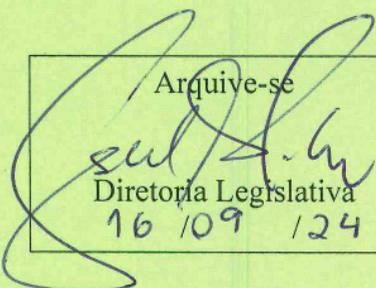
Processo: 4016/2024

PROJETO DE LEI Nº. 14.441

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Denomina "**Prefeito ARY FOSSEN**" o Pronto Atendimento Ponte São João, localizado na Avenida Luiz Zorzetti.

Arquive-se


Diretoria Legislativa

16 / 09 / 24



Matéria: PL 14.441	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo 13/10/2024	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

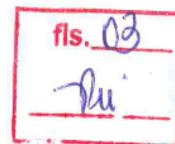
Parecer Digital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

OF. GP.L. nº 177/2024

Processo SEI nº 41.279/2023



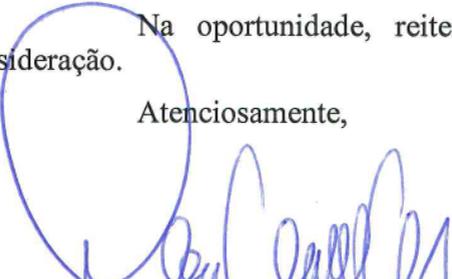
Jundiaí, 1º de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por intermédio do qual se pretende denominar de “**Prefeito ARY FOSSEN**”, ao próprio público onde funciona o “**Pronto Atendimento Ponte São João**”, localizado na Av. Luiz Zorzetti – Ponte São João.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 41.279/2023

fls. 04
Luz

PUBLICAÇÃO
16/08/24

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
13/08/2024

APROVADO
Antonio Carlos Albino
Presidente
03/09/24

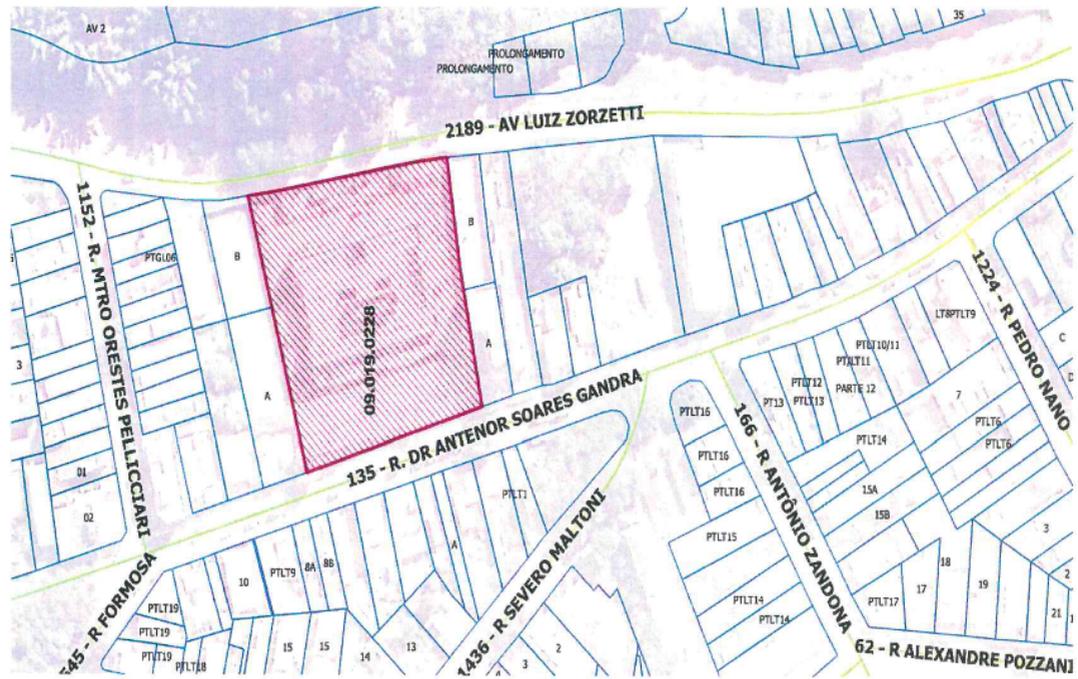
PROJETO DE LEI Nº 24.441

Art. 1º É denominado “**Prefeito ARY FOSSEN**”, o próprio público em que funciona o “**Pronto Atendimento Ponte São João**”, localizado na Avenida Luiz Zorzetti – Ponte São João, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1





JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por intermédio do qual se pretende dar denominação de “**Prefeito ARY FOSSEN**”, ao próprio público em que funciona o “**Pronto Atendimento Ponte São João**”, localizado na Avenida Luiz Zorzetti, conforme assinalado na planta integrante da propositura.

Ary Fossen nasceu em Jundiaí, em [REDACTED]. Filho do ferroviário [REDACTED] e de [REDACTED], ainda garoto, Ary aprendeu que a vida não é fácil. Via o pai enfrentar dupla jornada de trabalho para conseguir pagar o aluguel e sustentar a família.

Graduado em Economia, pela PUC-Campinas, foi em um baile de formatura do curso colegial que conheceu sua esposa Marialice Mohor. Da união, nasceram [REDACTED] e [REDACTED].

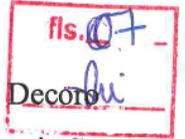
Tem [REDACTED] e [REDACTED]. A extensa carreira profissional de Ary Fossen começa no Sesi, onde trabalhou durante 40 anos. Na instituição, passou pelos cargos de escriturário, encarregado de serviços, assistente da Divisão de Controle Central e, finalmente responsável pela Delegacia do Sesi.

Foi como diretor da Fazenda do então prefeito, Walmor Barbosa Martins, que iniciou sua vida política. Depois, foi vice-Prefeito de Jundiaí por duas vezes. A primeira na gestão Pedro Fávaro, de 1977 a 1982, e de 1997 a 1998 na gestão Miguel Haddad.

Foi idealizador e 1º Presidente da Fundação Municipal de Ação Social (Fumas). Também foi secretário de Administração e Secretário de Finanças do Município, entre 1989 e 1992. Em 1998, foi eleito pela primeira vez Deputado Estadual atingindo a marca de 41.402 votos. Aos 65 anos, em 2002, chegou ao seu segundo mandato como Deputado Estadual, com mais que o dobro de votos, 84.352.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



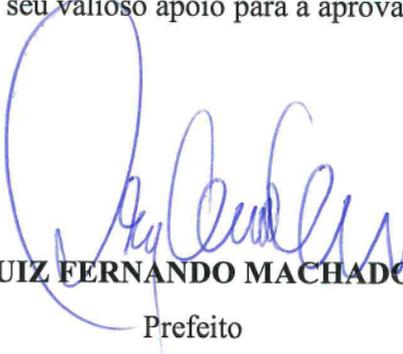
Na Assembleia, foi Presidente do Conselho de Ética e Decoros Parlamentar, membro da Comissão de Cultura, Ciência e Tecnologia e membro da Comissão de Educação. Foi Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no biênio 2000/2001.

Foi apontado, em 2002, pela ONG "Voto Consciente", que fiscaliza as atividades parlamentares da Assembleia Legislativa, como um dos 11 melhores da Casa. Quando assumiu a primeira vez na Assembleia, foi convidado pelo ex Governador Mario Covas para ser secretário em seu governo. Ary Fossen preferiu continuar o seu trabalho como Deputado Estadual com o compromisso de ser o representante do povo que o elegeu. Em parceria com o Executivo conseguiu melhorias para a região da grande Jundiaí.

Em 2004, foi eleito Prefeito de Jundiaí. Sua administração terminou em 2008, tendo entregue o cargo a Miguel Haddad em 1 de janeiro de 2009. Em 2009, assumiu a Subprefeitura de Perus, no Município de São Paulo. Em 2010, foi eleito com 76.406 votos a uma cadeira na Assembleia Legislativa de São Paulo.

Frise-se, por fim, que a propositura não culminará em criação e/ou expansão dos gastos públicos, pois ela apenas nomeará a Novo Equipamento de Saúde.

Diante do alcance da medida estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da propositura.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



Ary Fossen
2005 a 2008
PREFEITO

Ary Fossen foi prefeito e dá nome a complexo viário e também para a Fatec Jundiaí.

Ary morreu em [REDACTED], no Hospital Albert Einstein. Era Deputado Estadual pelo PSDB, tendo sido eleito antes Prefeito de Jundiaí, sua cidade natal – nasceu em [REDACTED], filho de [REDACTED] e de [REDACTED].

Foi estudante que conciliou ao trabalho como balconista de farmácia. Formou-se pela Puccamp Bacharel em Ciências Econômicas, Finanças e Administração em 1961 e depois fez pós-graduação em Administração pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo. Fora da política, sua grande marca foi a de Diretor Regional do Serviço Social da Indústria (Sesi), em Jundiaí, onde trabalhou durante 30 anos.

Em 1969, foi nomeado Diretor da Fazenda Municipal da Prefeitura de Jundiaí, exercendo a função até 1972. Nas eleições de 1976 foi eleito vice do Prefeito Pedro Fávaro para o período de 1977-1983. Em 1979, foi fundador e presidente da Fundação Municipal de Ação Social (Fumas). Em 1982, foi candidato a prefeito, mas não se elegeu.

Foi Secretário Municipal de Administração entre 1989 e 1992, período em que foi o criador e primeiro Presidente da Companhia de Informática de Jundiaí (Cijun). Em 1996, foi novamente eleito vice, agora de Miguel Haddad, cargo que ocupou de 1997 a 1998.

Nas eleições de 7 de outubro de 1998, pelo PSDB, com 41.402 votos conseguiu pela primeira vez ocupar uma cadeira de deputado estadual para a 14ª Legislatura (1999-2003). Nessa ocasião, foi escolhido pela ONG Voto Consciente como um dos 11 melhores deputados. Foi reeleito para a 15ª legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 6 de outubro de 2002, para o período de 2003-2007, com 84.352 votos, pelo PSDB.

Candidatou-se nas eleições de 3 de outubro de 2004 pelo seu partido, sagrando-se vitorioso como prefeito de Jundiaí, com 98.041 votos. Deixando sua cadeira de deputado estadual, assumiu o novo cargo em 1º de janeiro de 2005, ficando à frente do executivo municipal até 31 de dezembro de 2008.

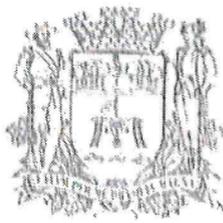
Por indicação de José Serra, então exercendo a prefeitura da capital paulista, foi nomeado subprefeito de Perus, ocupando o cargo entre 2009 e 2010. Candidatou-se pelo PSDB novamente ao Palácio 9 de Julho, sendo mais uma vez eleito deputado estadual em 3 de outubro de 2010, com 76.406 votos. Empossado em 15 de março de 2011, para 17ª legislatura (2011-2015), acabou falecendo no meio do mandato.

fls. 09
PSDB
Jui

Como parlamentar, levou a Jundiaí e região o Poupatempo e a primeira Faculdade de Tecnologia (Fatec), que ganhou seu nome; conseguiu a duplicação da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Estrada de Itu); a recuperação da Rodovia Tancredo de Almeida Neves; a construção do Complexo Rodoviário Xisto Cereser (Trevo de Itu), interligando o Sistema Anhanguera-Bandeirantes com as cidades da região; e o Projeto Guri – polo regional. Foi forte defensor da criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí. Empresta seu nome ainda para um complexo viário que liga a Rodovia Anhanguera com a Avenida 9 de Julho.

Sua atuação possibilitou também a instalação do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e a desapropriação da Casa de Saúde para a instalação do Hospital Regional. Na segurança pública, levou para a região o 49ª Batalhão da Polícia Militar, 4º Batalhão da Polícia Rodoviária e o 19º Grupamento do Corpo de Bombeiros.

Era casado com Marialice Mohor Fossen, com quem teve [REDACTED]. Deixou ainda [REDACTED]



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, **MARIALICE MOHOR FOSSEN**, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a)/Prefeito **LUIZ FERNANDO MACHADO**, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) **ARY FOSSEN**, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(rê) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral. Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, *"Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público"*. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 07 de AGOSTO de 2024



Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário Nº SEI 1688031/2024

Em 05/07/2024

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

DATA: 05/07/2024

PROCESSO Nº: SEI Nº 0041279

ANO: 2023

UNIDADE SOLICITANTE: 14 UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

1. TIPO :

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Denominação do Pronto Atendimento Ponte São João, localizado na avenida Luiz Zorzete - Ponte São João, com o nome do ex Prefeito e Deputado ARY FOSSEN, figura pública, Diretor da Fazenda do então Prefeito Walmor Barbosa Martins, vice-Prefeito de Jundiá por duas vezes. Este ato não haverá dispendio para o Município.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE PORTANTO AS

O GASTO DAS DESPESAS VENCIDAS O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, FORNIDAS AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

fls. 12
du

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINIO
OUTRO		2024	
VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO		
R\$ -	R\$ -		

3. DESPESAS:

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	Denominação Pronto Atendimento Ponte São João (Não haverá dispêndio para o Município)	-	
	TOTAL	R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

TOTAL	R\$	-
-------	-----	---

fls. 13


5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

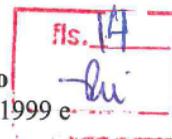
MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02		-		-		-



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Ferrari Arias, Assistente de Administração**, em 05/07/2024, às 09:34, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Viscaino, Diretor do Departamento Financeiro da UGPS**, em 05/07/2024, às 09:39, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Texera, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde**, em 05/07/2024, às 09:44, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1688031** e o código CRC **FA6B68E1**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 4589-8816 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0041279/2023

1688031v2

Anexo III N° SEI 1688070/2024

Em 05/07/2024

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa com a Denominação do Pronto Atendimento Ponte São João, com o nome do ex Prefeito e Deputado ARY FOSSEN, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e não haverá dispêndio para o Município.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Texera, Gestor da Unidade de Promocao da Saude**, em 05/07/2024, às 09:44, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1688070** e o código CRC **BDF3831B**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 4589-8816 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0041279/2023

1688070v2

**Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 1300258/2024**

Em 12/01/2024

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024
VALORES CORRENTES**

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual do Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 01_24
R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.811.735.855	3.142.322.400	3.622.422.100	3.562.167.866	3.753.990.606	3.941.690.136
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.184.553.500	1.509.954.960	1.352.105.117	1.424.915.977	1.496.161.776
Contribuições	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
Receita Patrimonial	101.863.681	42.953.800	49.505.700	56.012.128	59.028.381	61.979.800
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	74.073.620	41.413.800	46.685.700	53.377.503	56.251.881	59.064.475
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	27.790.060	1.540.000	2.820.000	2.634.625	2.776.500	2.915.325
Transferências Correntes	1.512.549.798	1.737.183.200	1.875.835.240	1.951.112.846	2.056.180.273	2.158.989.287
Demais Receitas Correntes	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.737.662.235	3.100.908.600	3.575.736.400	3.508.790.364	3.697.738.725	3.882.625.661
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357	79.368.200	110.488.000	83.625.000	79.650.000	60.132.500
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	64.217.200	59.896.000	75.000.000	70.000.000	50.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
Transferências de Capital	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
<i>Convênios</i>	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.374.243	15.151.000	50.592.000	8.625.000	9.650.000	10.132.500
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.305	316.304.300	362.675.600	355.573.918	391.131.309	410.687.875
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.762.036.478	3.116.059.600	3.626.328.400	3.517.415.364	3.707.388.725	3.892.758.161

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.422.019.625	2.940.929.400	3.422.332.400	3.249.483.284	3.411.606.844	3.565.129.152
Pessoal e Encargos Sociais	1.111.978.611	1.367.865.300	1.566.037.000	1.611.453.451	1.732.312.460	1.810.266.520
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	63.420.000	61.000.000	93.269.600	110.058.128	115.010.744
Outras Despesas Correntes	1.266.406.363	1.509.644.100	1.795.295.400	1.544.760.233	1.569.236.257	1.639.851.888
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.378.384.975	2.877.509.400	3.361.332.400	3.156.213.684	3.301.548.716	3.450.118.408
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	180.914.829	268.150.200	295.574.700	252.956.000	236.088.080	246.712.044
Investimentos	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156.750.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343	48.700.000	49.500.000	72.956.000	86.088.080	89.962.044
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156.750.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	12.611.000	15.003.000	15.750.000	16.537.500	17.000.000

fls. 17

Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)				- 125.000.000	130.000.000	140.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	259.305.375	316.304.300	3.626.328.400	355.573.918	391.131.309	410.687.875
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.516.042.461	3.109.570.600	3.622.410.100	3.476.963.684	3.598.086.216	3.763.868.408
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	245.994.017	6.489.000	3.918.300	40.451.679	109.302.508	128.889.752
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	39.249.700	(35.349.700)	13.894.000			
Aumento Permanente da Receita				510.268.800 (108.913.036)	189.973.361	185.369.436
Ampliação das Despesas				512.839.500 (145.446.416)	121.122.532	165.782.192
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO				(2.570.700)	36.533.379	68.850.829
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO				-	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)				-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO				-	-	-

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

	IMPACTO NULO
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0041279/2023, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que nomeia o novo Equipamento Público de Saúde (Clínica da Família e Pronto Atendimento Ponte São João) com o nome do ex-prefeito e deputado ARY FOSSEN.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 01_24 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E RREO DO 6º BIMESTRE 2023 - PROJEÇÕES DA LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento**, em 12/01/2024, às 10:08, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Financas**, em 25/01/2024, às 10:06, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1300258** e o código CRC **E683F945**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0041279/2023

1300258v2



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 4016 /2024

PROJETO DE LEI N.º 14.441, do PREFEITO MUNICIPAL, que denomina "Prefeito ARY FOSSEN" o Pronto Atendimento Ponte São João, localizado na Avenida Luiz Zorzetti.

PARECER 858

O presente projeto de lei, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, tem por objetivo denominar "Prefeito ARY FOSSEN" o Pronto Atendimento Ponte São João, localizado na Avenida Luiz Zorzetti.

O expediente do Executivo esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação patronímica e, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, e votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2024.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Votor Oeste"

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
Data: 13/08/2024
09:21

Assinado digitalmente
por MARCELO
ROBERTO GASTALDO
Data: 13/08/2024 09:59

Assinado digitalmente
por ROGERIO
RICARDO DA SILVA
Data: 13/08/2024 15:03

Assinado digitalmente
por ENIVALDO
RAMOS DE FREITAS
Data: 13/08/2024 15:07

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 13/08/2024 16:20





PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 14441/2024 - Prefeito Municipal - Denomina "Prefeito ARY FOSSEN" o Pronto Atendimento Ponte São João, localizado na Avenida Luiz Zorzetti.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	27/08/2024
Unidade de Origem	Plenário
Unidade de Destino	DL - Secretaria
Status	Adiada discussão e votação da proposição
Prazo	29/08/2024

TEXTO DA AÇÃO

REQUERIMENTO VERBAL DE ADIAMENTO
PARA S.O. DE 03/09/2024.
AUTORA: QUÉZIA
RESULTADO APROVADO EM PLENARIO.

Jundiaí, 27 de agosto de 2024.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.441

Denomina “**Prefeito ARY FOSSEN**” o Pronto Atendimento Ponte São João, localizado na Avenida Luiz Zorzetti.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 3 de setembro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominado “**Prefeito ARY FOSSEN**”, o próprio público em que funciona o “**Pronto Atendimento Ponte São João**”, localizado na Avenida Luiz Zorzetti – Ponte São João, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

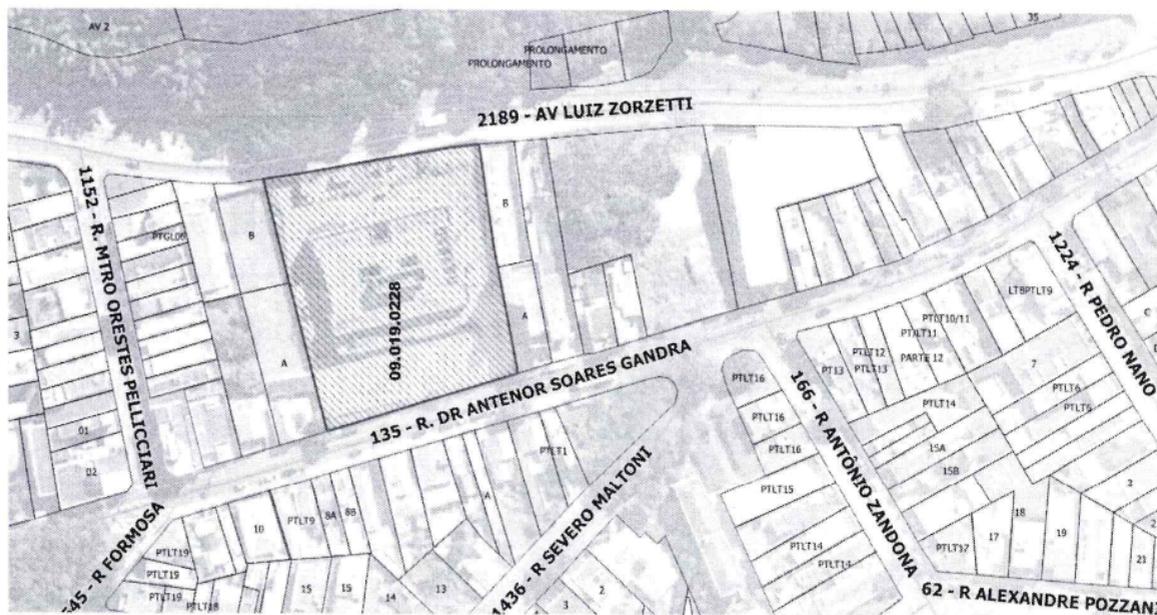
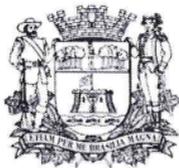
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

PUBLICAÇÃO
06/09/24 Jul





Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 03/09/2024 10:20





PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 14441/2024 - Prefeito Municipal - Denomina "Prefeito ARY FOSSEN" o Pronto Atendimento Ponte São João, localizado na Avenida Luiz Zorzetti.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	03/09/2024
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	24/09/2024

TEXTO DA AÇÃO

RECIBO DO AUTÓGRAFO: ugcc-dap@jundiai.sp.gov.br leu este e-mail às 12:03 em 03/09/2024

Jundiaí, 03 de setembro de 2024.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fis. 22
Ci

OF. GP.L n.º 218/2024

Processo SEI n.º 41.279/2023

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral n.º 4615/2024
Data: 10/09/2024 Horário: 17:25
ADM -

Jundiaí, 04 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
10/09/24

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 10.218, objeto do Projeto de Lei n.º 14.441, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



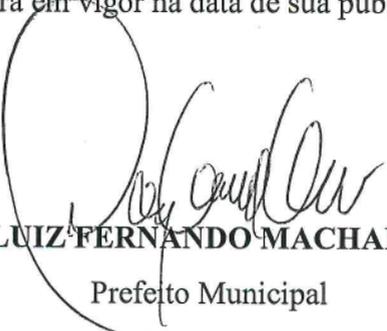
LEI N.º 10.218, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina “**Prefeito ARY FOSSEN**” o Pronto Atendimento Ponte São João, localizado na Avenida Luiz Zorzetti.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º É denominado “**Prefeito ARY FOSSEN**”, o próprio público em que funciona o “**Pronto Atendimento Ponte São João**”, localizado na Avenida Luiz Zorzetti – Ponte São João, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

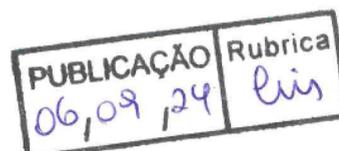
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

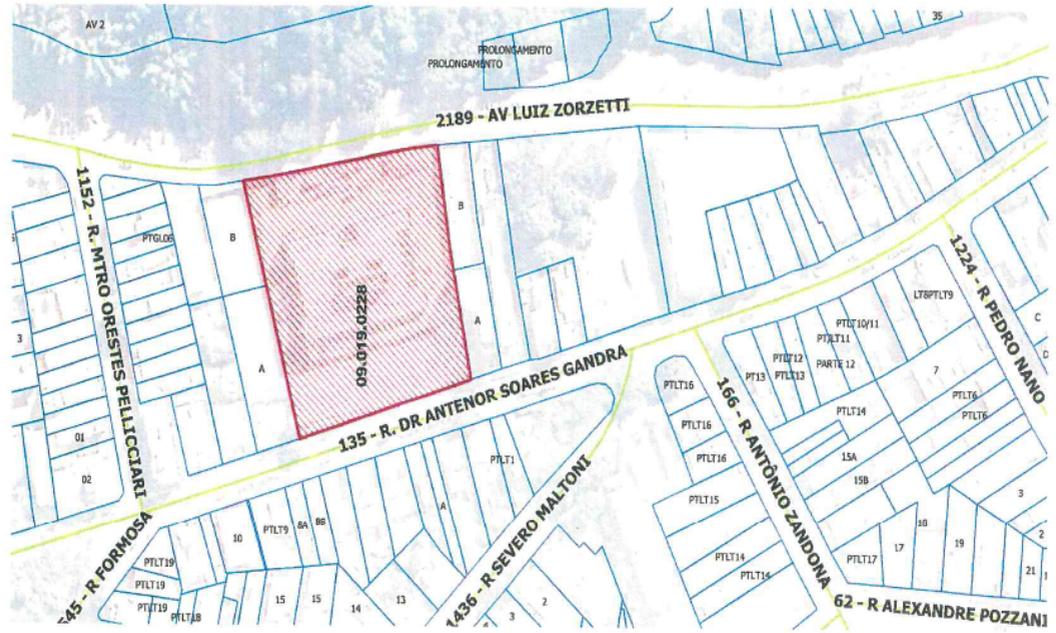
scc.1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.218/2024 – fls. 2)

fls. 24
li



PROJETO DE LEI Nº. 14.441

Juntadas:

fls 02 a 17 em 12/08/2024 - Lu.

fl 18 em 14/08/24 - Mí

fl 19 em 27/8/24 Qui

fls 20 e 21 em 03/9/24 Qui

fls. 22 a 24 em 16/9/24 Sáb

Observações: